

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE INVERNO 2021 - MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio da Unidade de Gestão de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o REGULAMENTO Nº XX/2021, em observância à Lei Complementar nº 397 de 2016, objetivando o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE CURTA DURAÇÃO, de grupos e artistas preferencialmente de Mairiporã, para a composição da programação do FESTIVAL DE INVERNO DE 2021.

O FESTIVAL DE INVERNO 2021 será uma MOSTRA ARTÍSTICA MUSICAL de caráter NÃO COMPETITIVO, que visa atingir os seguintes objetivos:

- Fomentar e estimular a produção musical do artista mairiporanense.
- Gerar interesse e contribuir com a formação de público para os diferentes segmentos musicais.
- Promover a fruição e a difusão da produção musical local e regional.

Os interessados deverão realizar inscrição por meio do preenchimento de Formulário Online disponível no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br/cultura, até as 23 horas e 59 minutos, do dia 27 de junho de 2021.

Para validação da inscrição é obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas no item 2.3 deste REGULAMENTO de Credenciamento e Seleção.

1. DO OBJETO

1.1. Este REGULAMENTO objetiva o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de 12 (Doze) apresentações musicais de Grupos e Artistas de diferentes gêneros e estilos da música popular, instrumental ou erudita, para a gravação de apresentações de 30 MINUTOS de duração cada.

1.2. O repertório dos artistas e grupos selecionados será captado em áudio e vídeo em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Unidade de Gestão de Cultura a gravação, edição, finalização e transmissão do conteúdo gravado.

1.3. A Unidade de Gestão de Cultura ficará responsável pela disponibilização de equipamentos e equipe técnica para as gravações de conteúdo audiovisual das apresentações.

1.4. É de responsabilidade dos artistas e grupos, comparecer para a gravação na data e hora previamente agendados, com os respectivos instrumentos musicais em condições adequadas para a execução do repertório proposto.

1.5. O conteúdo audiovisual das apresentações será exibido em ambiente Web na programação ONLINE do FESTIVAL DE INVERNO DE 2021, em canal oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

2. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste REGULAMENTO de Seleção, Artistas e Grupos musicais preferencialmente de Mairiporã, que apresentem o conteúdo obrigatório conforme item 2.3, incluindo material demonstrativo em áudio e/ou vídeo, que permita a avaliação de qualidade e relevância artística e musical da proposta.

2.2. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como artistas ou grupos com representação legal – pessoa jurídica de natureza cultural – que possuam repertório com duração de no mínimo 30 minutos.

2.3. Para validação da inscrição os interessados deverão preencher formulário online contendo as seguintes informações e conteúdos obrigatórios:

- Nome do Projeto Artístico (nome do grupo ou artista musical);**
- Nome do representante ou responsável pela inscrição** (incluindo RG, CPF ou CNPJ);
- Endereço do representante do grupo ou artista;**
- Telefone de contato do representante ou artista;**
- Endereço de e-mail para contato;**
- Release do artista ou grupo;**
- Foto de Divulgação do Artista ou Grupo;**
- Nome completo dos músicos e intérpretes que participarão da apresentação em caso de seleção** – indique nome e instrumento ou função;
- Link 01** - áudio ou vídeo de apresentação (*OBRIGATÓRIO);
- Link 02** – áudio ou vídeo de apresentação (opcional);
- Link 03** – áudio ou vídeo de apresentação (opcional);
- Repertório** que será apresentado caso a proposta seja selecionada (Indique todas as músicas e seus respectivos autores/compositores);
- Link de Redes 01** – Facebook, Instagram, Youtube, SoundCloud, BandCamp ou outras plataformas de conteúdo musical (opcional);

•**Link de Redes 01** – Facebook, Instagram, Youtube, SoundCloud, BandCamp ou outras plataformas de conteúdo musical (opcional).

2.4. Cada Artista ou Grupo poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta de espetáculo neste processo de seleção.

2.5. Os Grupos e Artistas inscritos deverão obrigatoriamente indicar no ato da inscrição, os músicos integrantes e acompanhantes que participarão da apresentação, caso a proposta seja selecionada.

2.6. Caso haja duplicidade de inscrição de um mesmo grupo ou artista, será avaliada a última proposta recebida.

2.7. Um mesmo músico ou intérprete poderá participar de no máximo 02 (dois) projetos diferentes de grupos ou artistas inscritos e selecionados por este REGULAMENTO.

2.8. Caso a proposta de apresentação contenha obra de terceiros, é obrigatório que os inscritos indiquem os compositores, visando as devidas providências burocráticas referentes ao recolhimento de direitos autorais, junto ao ECAD.

2.9. Os Grupos e Artistas selecionados deverão ter disponibilidade para gravação da apresentação, conforme agendamento prévio, entre os dias 02 e 04 de julho de 2021, no Auditório Fabio Taneno do Centro Educacional, localizado na Avenida Tabelaio Passarela nº 850 – Centro – Mairiporã/SP.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Os projetos que atenderem todas as exigências contidas no item 2.3 serão analisados pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela Unidade de Gestão de Cultura, e 02 (dois) membros designados pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Para a SELEÇÃO das propostas será avaliado o critério de diversidade artística, buscando contemplar a maior quantidade possível de representações, estilos e segmentos musicais, dentre as 12 (doze) propostas que serão selecionadas.

3.3. As propostas inscritas poderão alcançar a pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios de avaliação descritos no item 3.4.

3.4. As propostas inscritas serão avaliadas e pontuadas conforme os seguintes critérios:

- a) Atendimento dos itens obrigatórios conforme item 2.3 – até 20 pontos;
- b) Histórico de atuação do grupo ou artista – até 20 pontos;
- c) Qualificação dos artistas envolvidos – até 20 pontos;
- d) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto musical – até 20 pontos;
- e) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público – até 20 pontos.

3.5. Para a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, será avaliada a ordem de classificação das propostas, respeitando os critérios e metas previstos nos itens 3.2 e 3.4.

3.6. O PARECER FINAL da Comissão de Seleção será publicado no site oficial da Unidade de Gestão de Cultura – www.mairipora.sp.gov.br/cultura.

3.7. O parecer da COMISSÃO tem caráter inquestionável e irrevogável.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. As despesas de CONTRATAÇÃO decorrentes deste processo de credenciamento e seleção, correrão por conta da seguinte linha de dotação orçamentária: **13 392 3005 2099 - elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00.**

4.2. O valor da remuneração para os artistas e grupos selecionados por este REGULAMENTO, respeitará o seguinte critério:

TIPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
Artistas em APRESENTAÇÃO SOLO (individual)	R\$ 500,00
Artistas e Grupos em apresentação que conta com 2 ou 3 integrantes	R\$ 1.000,00
Artista e Grupos em apresentação que conta com número de integrantes acima de 3 pessoas	R\$ 1.800,00

4.3. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da apresentação, mediante Laudo de Execução expedido pela Unidade de Gestão de Cultura e entrega da Nota Fiscal (em caso de empresa ou entidade) ou RPA (pessoa física), conforme dispuser o contrato.

4.4. O pagamento, conforme tabela de remuneração deste REGULAMENTO, é bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

5.2. Os CREDENCIADOS SELECIONADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO até o dia 01 de julho de 2021.

5.3. AO INSCRIÇÃO E O CREDENCIAMENTO das propostas artísticas, não gera o direito à contratação pelo município.

5.4. PARA A CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO SELECIONADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública - municipal, estadual e federal.

5.5. Havendo entre as propostas selecionadas, condições legais que impeçam a CONTRATAÇÃO, os SUPLENTEs serão convocados respeitando ordem de classificação constante no parecer final da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este REGULAMENTO, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

6.2. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

6.3. Todas as informações do presente REGULAMENTO, tais como erratas, adendos, julgamentos, resultados e outros, estarão disponíveis na página eletrônica www.mairipora.sp.gov.br/cultura.

6.4. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações relativas ao processo de seleção e publicação dos resultados, na página eletrônica da Unidade de Gestão de Cultura, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente REGULAMENTO.

6.5. As dúvidas devem sanadas diretamente na Unidade de Gestão de Cultura, pelo telefone 11 4419-5446, ou pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br.

6.6. Os casos omissos neste REGULAMENTO e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

RICARDO MASSONETTO
Diretor da Unidade de Gestão de Cultura